



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



# RELATÓRIO

## CONTROLE INTERNO



**RCI: 003/2024**

**3º Quadrimestre 2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO



## **MEMBROS DA MESA DIRETORA**

**Vereadora Mirian Vanessa Pires**  
Presidente

**Vereador Rodrigo Soares dos Santos**  
Vice-Presidente

**Vereadora Regina Corrochel**  
Secretária

**Vereadora Elaine Brambilla**  
Suplente de Secretário

---

Elis Caroline Legutke  
Chefe da Unidade Financeira

Bruno Henrique Pinto  
Chefe da Unidade Administrativa

Cristiane Tereza Costa  
Chefe da Unidade Legislativa

Eduarda Peccinatti Fachini  
Chefe da Unidade de Comunicação e Relações Institucionais

Willian Peter Pedro  
Chefe da Unidade Jurídica

### **Controladoria Interna da CMA**

Ismael Casagrande  
Controlador Interno



## INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Araras, vinculada à Mesa Diretora, conforme a Resolução nº 10 aprovada em 15 de outubro de 2013, no Artigo 29, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras e suas eventuais alterações, traz as suas atribuições, competências e responsabilidades. Através da Portaria nº 56, de 1º de junho de 2023, foi nomeado o servidor Ismael Casagrande, efetivo no cargo de Controlador Interno.

Dentre as competências e atribuições, estão os relatórios periódicos, produzidos e deixados à disposição da Presidência da Câmara Municipal de Araras - SP bem como dos órgãos de fiscalização, vereadores e cidadãos em geral, visto o conteúdo do mesmo estar disponibilizado no Portal da Transparência desta Casa de Lei.

Os Relatórios têm base nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, Artigo 150 da Constituição Paulista, artigos 54 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do TCE-SP, Artigos 17 e 18 da Resolução nº 369/2018 e o Ato da Presidência nº. 15/2018.

Ademais, analisam aspectos de gestão econômico-financeira desta Casa de Leis, e ainda:

- a. apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- b. exerce o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- c. preserva a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como avalia os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;
- d. acompanha a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como avalia o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nessas normas;
- e. propõe melhorias para aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- f. zelar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Passemos então, ao relatório do 3º Quadrimestre de 2023, onde foram analisados os seguintes atos da administração pública:

- 1) Gestão orçamentária (a), financeira (b) e patrimonial (c)
- 2) Gestão de despesas
- 3) Licitações e contratos
- 4) Subsídios e Gastos com Pessoal
- 5) Políticas Públicas
- 6) Instrução Normativa do Controle Interno
- 7) Conclusão



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## 1a - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- O orçamento do Poder Legislativo foi estabelecido pela Lei Orçamentária Anual nº 5.597 de 07 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)**.
- O repasse financeiro para a Câmara Municipal de Araras obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, art. 29/A e encontram-se de acordo com a mesma.
- Referente aos recursos não utilizados pela Câmara, deverá ser restituído ao caixa da Prefeitura do Município de Araras, pois, com efeito à Edilidade, esta não gera receita pública, somente administra os ganhos obtidos em aplicações financeiras, eventual alienação, assim como o Imposto de Renda retido na fonte, também esses haverão de ser restituído ao caixa do Município.

A devolução dos recursos não utilizados, aconteceram conforme quadro abaixo:

<b>30/10/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>41.066,51</b>
<b>30/10/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>18.933,49</b>
<b>08/12/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>
<b>08/12/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>13.872,60</b>
<b>28/12/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>
<b>28/12/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>1.337,53</b>
<b>28/12/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>302.027,02</b>
<b>Total de devolução</b>	<b>R\$</b>	<b>1.577.237,15</b>

Observa-se que as devoluções foram efetivadas conforme a Emenda Constitucional 109 de 15 de março de 2021 e seguiram a Nota Técnica SDG 167/2021 e orientações do TCE-SP, estando em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 29/A** – “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:”

"I - Sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;”

"II - Seis por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



"III - Cinco por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;"

"IV – Quatro e meio por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes."

**Art. 168 da CF** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão repassados até o dia 20 de cada mês.

Segue quadro referente os valores repassados pelo Poder Executivo Municipal durante o 3º Quadrimestre do Exercício de 2023:

## REPASSE DO DUODÉCIMO - 3º QUADRIMESTRE

MÊS	VALOR REPASSADO
SETEMBRO	R\$ 833.333,33
OUTUBRO	R\$ 833.333,33
NOVEMBRO	R\$ 833.333,33
DEZEMBRO	R\$ 833.333,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.333.333,32</b>

Conforme demonstrativo, os repasses totalizam o numerário de **R\$ 3.333.333,32 (Três milhões, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, estando em conformidade com artigo 29 – A, inciso III, da Constituição Federal e obedecendo ao cronograma de repasse estabelecido pela Lei Orçamentária Anual.

Os recursos financeiros foram depositados em conformidade com o Artigo 164, § 3º da Constituição Federal, junto à conta corrente no **Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 0283. Conta: 0086-7 e no Banco do Brasil, Ag. 341-7. Conta: 130051-2**, com aplicação dos recursos durante o tempo que ficam disponíveis, na mesma instituição financeira. A conciliação bancária é feita mensalmente e assinada pelo Contador e pelo Presidente da Câmara Municipal de Araras.

### 1b -GESTÃO FINANCEIRA

A execução da despesa orçamentária pública transcorre em três estágios, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964, que são: empenho, liquidação e pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

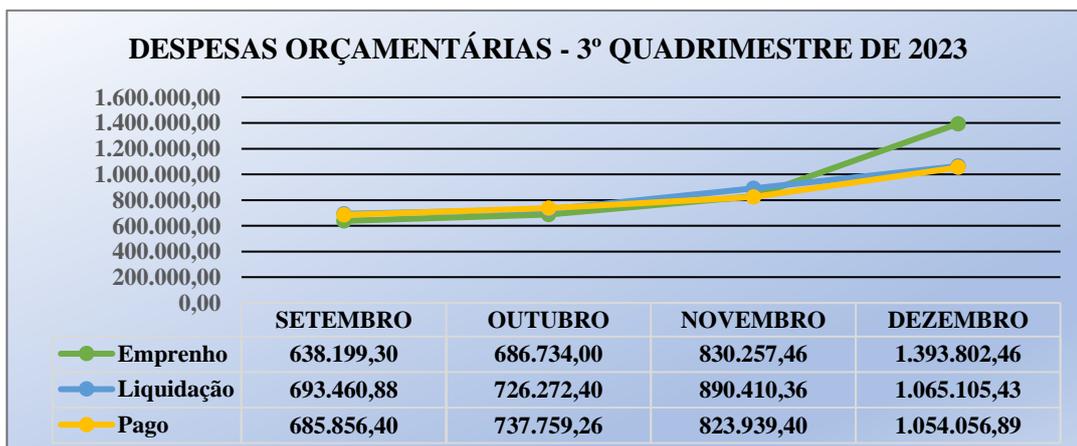


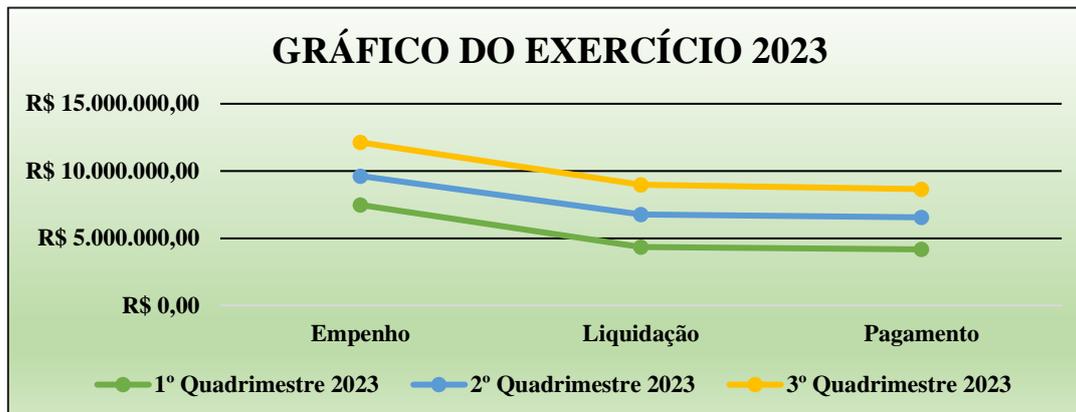
- 1) **Empenho:** O empenho representa o primeiro estágio da despesa orçamentária. É registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material, obra ou bem. Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado uma obrigação de pagamento pendente. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.
- 2) **Liquidação:** É o segundo estágio da despesa orçamentária. Ela é normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem objeto do empenho (material, serviço, bem ou obra). Conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos:

- Apurar a origem e o objeto do que se deve pagar
- A importância exata a pagar
- E a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

- 3) **Pagamento:** O pagamento é o terceiro estágio da despesa. Será processada pela Unidade Gestora Executora no momento da emissão do documento (Ordem Bancária) e documentos relativos a retenções de tributos, quando for o caso. O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. Segue gráficos para comparação de empenho, liquidação e pagamento referente ao ano 2023.

MÊS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
SETEMBRO	638.199,30	693.460,88	685.856,40
OUTUBRO	686.734,00	726.272,40	737.759,26
NOVEMBRO	830.257,46	890.410,36	823.939,40
DEZEMBRO	1.393.802,46	1.065.105,43	1.054.056,89
TOTAL	3.548.993,22	3.375.249,07	3.301.611,95





Os pagamentos são feitos excepcionalmente através de cheques nominativos aos credores, boletos e/ou ordem bancária e através do sistema online disponível que compreendem transferências e PIX.

Os processos de empenhos e liquidações da Câmara Municipal de Araras estão classificados de forma adequada e as notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e demais responsáveis pela sua emissão. Atualmente, o ordenador de despesas é a Vereadora Miriam Vanessa Pires, Presidente do Legislativo Municipal.

Após análise do 3º Quadrimestre do corrente ano referente a gestão fiscal, financeira, e realizada projeção para os meses subsequentes, **verifica-se** que a Câmara Municipal de Araras está cumprindo as atividades e metas dentro do que foi planejado.

Todos os atos e relatórios de gestão fiscal e contábeis foram publicados no Portal da Transparência tempestivamente.

## **1c - GESTÃO PATRIMONIAL**

O Patrimônio da Câmara Municipal de Araras é composto de bens móveis (equipamentos, mobiliário e veículos) e imóveis (edificações), geridos pelo setor de Patrimônio que está submetido à Unidade Administrativa do Legislativo, conforme Resolução de Nº 20, de 19 de dezembro de 2023.

Os bens adquiridos são registrados sinteticamente como equipamentos e material permanente em conformidade ao disposto nos arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64.

O responsável pela gestão Patrimonial da CMA é servidor efetivo, nomeado conforme PORTARIA Nº 71 de julho de 2023.

## **2 – GESTÃO DE DESPESAS**

### **• PESSOAL**

No período em análise, não constatamos nenhum tipo de desvio de função, ou seja, não há cometimento a servidor de atribuições estranhas ao cargo que ocupa. De acordo com



vistoria in loco, as pastas funcionais estão organizadas e possuem documentos exigidos pela legislação vigente. Os gastos com pessoal encontram-se dentro dos limites exigidos. Houve o envio tempestivo das informações sobre a folha de pagamento para o RGP (GFIP/SEFIP) e ao RPPS; A frequência dos servidores é controlada através de relógio de ponto com sistema de biometria.

Dados do “Mapa das Câmaras”, ferramenta interativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contabiliza os dados de **644 câmaras municipais** e mostra que o gasto per capita da Câmara Municipal de Araras com despesa com pessoal e custeio, no período que vai de setembro de 2022 a agosto de 2023, enquanto a **média geral das casas legislativas paulistas foi de R\$ 107,29**, a Câmara Municipal de Araras **liquidou R\$ 51,65** com pessoal e custeio. No ranking geral, da que menos gastou para a que mais gastou por habitante, a Câmara Legislativa de Araras ocupa a **20ª posição do estado**, estando entre as Câmaras mais econômicas do estado.

Esses dados estão disponíveis no site: (<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ACamara%3Acamara.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>).

## • ALMOXARIFADO

O Almojarifado é o órgão responsável pelas atividades relacionadas ao fluxo de materiais de consumo da Câmara Municipal de Araras, ou seja, é responsável por auxiliar (fornecer informações úteis e tempestivas) o setor de compras no planejamento das aquisições e executar diretamente a guarda, gestão, distribuição e posterior prestação de contas dos materiais de consumo desta Casa. No desempenho de suas atividades o Almojarifado “abastece” todos setores com os materiais necessários ao desempenho das atividades administrativas.

A gestão do Almojarifado da CMA é feita por servidor efetivo, nomeado conforme PORTARIA Nº 165 de outubro de 2023, e o mesmo é responsável pela guarda e administração dos materiais, com registro de entrada e saída e com a possibilidade de realizar a contagem física do estoque.

A entrada de materiais é feita mediante nota fiscal conferida e atestada, e a retirada dos materiais é feita através do termo de requisição, assinada pelo requisitante e com as devidas justificativas.

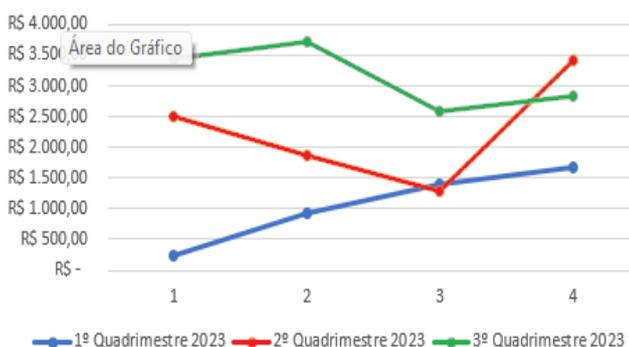




## • CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

O controle de abastecimento, km percorrido e consumo de combustíveis dos veículos oficiais, é feita por servidor efetivo nomeado conforme PORTARIA Nº 54, DE 1º DE JUNHO DE 2023, que é responsável pelo agendamento e organização da escala de uso dos veículos oficiais. Abaixo segue gráfico demonstrativo dos gastos da Câmara Municipal de Araras com combustíveis e de comparação com Quadrimestres anteriores.

**Comparativo de Gasto com  
Combustível**  
**1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2023**



Conforme levantamento feito por este controle e os dados publicados no portal da transparência, é possível observar que a Câmara Municipal de Araras teve uma redução de 4,39% nos gastos com combustíveis no ano de 2023 comparado com o ano de 2022, fato que indica o aprimoramento dos controles internos da Câmara Legislativa de Araras, conforme gráfico ao lado:

## • DOS ADIANTAMENTOS

O Regime de Adiantamentos consiste na entrega de dinheiro a servidor da Câmara Municipal de Araras, precedida de empenhamento na dotação orçamentária própria, a fim de que este realize despesas que não possam ou não convenham se subordinar ao regime comum de aplicação e é disciplinado pela Lei 2.498, de 01 de março de 1993.

Abaixo segue gráfico com os adiantamentos disponibilizados no período de setembro a dezembro de 2023.



### 3 – LICITAÇÕES E CONTRATO

A Câmara Municipal de Araras aprovou em 18 de dezembro de 2023 o Projeto de Resolução Nº 19/2023, o qual dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos nos termos previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entrando em vigor após a sua publicação.

Os processos pertinentes aos contratos foram formalizados da forma exigida, em ordem, contando com justificativa, pareceres da Procuradoria Jurídica do Legislativo e Controle interno, declaração do setor de Contabilidade sobre disponibilidade financeira orçamentária e autorização através de OFÍCIO da Presidência da Câmara Municipal de Araras, autoridade administrativa e detentora de competência de ordenar a execução de despesas orçamentárias e demais formalidades legais para os mesmos.

Constatou-se a publicação dos atos e disponibilização dos contratos no Portal da Transparência.

### CONTRATOS EFETIVADOS NO PERÍODO

- Contrato 013/2023

#### DEMAX Serviços e Comércio Ltda.

Prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo produtos (exceto descartáveis), utensílios e equipamentos, nas áreas internas e externas (fachadas, vidros, passeios e afins).

Data de Publicação: 05/10/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- **Contrato 014/2023**

## **Associação São Luiz Saúde**

Prestação de serviços de operadora de plano de saúde empresarial, nível de atendimento básico e superior, enfermagem e apartamento, para prestar assistência à saúde complementar aos servidores públicos da Câmara Municipal de Araras, pensionistas, ativos e seus dependentes.

**Data de Publicação: 05/10/2023**

- **Contrato 015/2023**

## **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Aquisição de 01 (um) veículo oficial para a Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 22/11/2023**

- **Contrato 016/2023**

## **IT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Câmara Municipal de Araras, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

**Data de Publicação: 08/12/2023**

- **ATA Registro de Preços 017/2023**

## **Auto Posto São Lucas de Araras Ltda.**

Registro de preços para fornecimento eventual de gasolina comum e etanol comum para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 12/12/2023**

- **Contrato 018/2023**

## **SILMARA APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO LUNARDI.**

Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 22/12/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- **ATA Registro de Preços 019/2023**

## **SUPERAR LTDA.**

Ata de registro de preços para aquisição de Ares-condicionados.

**Data de Publicação: 22/12/2023**

- **ATA Registro de Preços 020/2023**

## **JF SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES**

Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, devidamente licenciados, incluindo instalação, a fim de atender a atual demanda dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 26/12/2023**

- **Contrato 021/2023**

## **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC.**

Contratação de agente de integração para a realização de processo seletivo de estágios para o Programa de Estágio Supervisionado de Estudantes.

**Data de Publicação: 27/12/2023**

- **ATA Registro de Preços 022/2023**

## **Tatiana Coghi – Do Ré Mi Eventos**

Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Break e kits lanches para capacitações, treinamentos, sessões e eventos promovidos pela Escola Legislativa; para eventos institucionais, sessões ordinárias e sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Araras

**Data de Publicação: 27/12/2023**

- **Contrato 023/2023**

## **X-TURBO Provedor de Internet.**

Serviço de acesso à Internet em fibra óptica, com banda de 650 Mbps, sendo 325 de upload, com suporte técnico (on-site), com um IP fixo e público (Aut. PPPoE).

**Data de Publicação: 27/12/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- **Contrato 024/2023**

## **TZ ORPINELLI PAISAGISMO ME**

Manutenção de paisagismo da área externa da Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 28/12/2023**

- **Contrato 025/2023**

## **ELÉTRICA D.A.**

Instalação de ares-condicionados em diversos departamentos da Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 28/12/2023**

- **Contrato 026/2023**

## **G. SANTOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

Manutenção elétrica no Prédio da Câmara Municipal de Araras, de média e alta complexidade, manutenção no painel elétrico, manutenção nos refletores externos e pátio.

**Data de Publicação: 28/12/2023**

- **Contrato 027/2023**

## **DELTON SOLANO MACHADO.**

Contratação de empresa para lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Araras pelo período de 12 meses.

**Data de Publicação: 28/12/2023**

- **Contrato 028/2023**

## **Claudio Roberto de Paula Oliveira**

Prestação de serviços de manutenção e zeladoria predial, reparos hidráulicos e etc..., na Câmara Municipal de Araras.

**Data de Publicação: 29/12/2023**



## 4 – SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, altera a redação do inciso do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Art. 1º - O inciso IV do caput do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

F- 19 (dezenove) vereadores em municípios de 120.000 (cento e vinte mil) até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes.

Atualmente, a Câmara Municipal de Vereadores de Araras conta com 11 (onze) vereadores em seu quadro de pessoal, portanto está em conformidade com a Emenda Constitucional.

A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A a Constituição Federal, que dispõem sobre limites de despesas com Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - O inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

VI) O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na Respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

- d) Em Municípios de cem mil a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento (50%) do subsídio dos Deputados Estaduais.

*PROJETO DE LEI Nº 864, DE 2021.*

*A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:*

Art. 1º - Ficam prorrogados para o exercício financeiro de 2022, os efeitos da Lei nº 16.090, de 8 de janeiro de 2016, que fixou o subsídio dos Deputados Estaduais no valor de R\$25.322,25.

O subsídio do Prefeito Municipal é de R\$20.479,50 (Segundo Lei Municipal nº 4.525 de 14 de maio de 2012).

O Subsídio dos vereadores é de R\$5.384,85 e do Presidente da Câmara é de R\$6.923,38.

Referente aos Subsídios dos agentes políticos, conclui-se que a Câmara Municipal de Araras está cumprindo com suas obrigações legais e regimentais com rigor e que os subsídios dos vereadores estão em conformidade com a legislação vigente.



Outras questões analisadas:

QUESTÃO	SIM	NÃO
Houve fixação de subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura?		X
Os subsídios dos agentes políticos estão de acordo com art. 29, VI da CF?	X	
Houve Pagamento de cunho trabalhista aos Agentes Políticos: 13º Salário e Férias?		X
Houve Pagamento aos Agentes Políticos por Sessões Extraordinárias?		X
Existem Verbas de Gabinete ou Ajuda de Custo?		X
Há cargos em comissão não ligados a direção, chefia e assessoramento?		X
Há excesso de cargos em comissão relativamente aos de provimento efetivo?		X
Os ocupantes de cargos em comissão receberam horas extras?		X
Houve no período aposentadorias?		X
As fichas funcionais encontram-se atualizadas?	X	
Houve falta de vereadores em sessões ordinárias no período em análise?	X	

## **5 – POLÍTICAS PÚBLICAS**

A Escola Legislativa de Araras, “Vereador Dr. Francisco Nucci Neto”, reativada na gestão atual (2023-2024), continua de forma efetiva, através de cursos, seminários, palestras e debates, com temas de interesses da população e de servidores públicos, tem contribuído para o desenvolvimento institucional, fortalecimento da democracia e a participação da população junto ao Poder Legislativo do Município de Araras.

A Câmara Municipal de Araras divulga através de publicação em seu site [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br) e também na imprensa oficial, a realização de audiências públicas, com o objetivo de apreciar e debater temas de interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Segue abaixo, convite para audiências realizadas pela Câmara Municipal de Araras, no período de 01/09/2023 a 31/12/2023:

The image shows two side-by-side invitation cards for public hearings. Each card has a white header with the word 'CONVITE' in blue. The left card is for a public hearing on 'Projeto de Lei Complementar N°36/2023 (ARAPREV)' on 20/10/2023 at 11h in the Plenary. The right card is for a public hearing on 'Receitas e Despesas para 2024' on 25/10/2023 at 11h20 in the Plenary. Both cards feature the logo of the Câmara Municipal de Araras at the bottom.

This is a screenshot of the website's home page. At the top left is the logo and name 'CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS'. To the right are social media icons and accessibility options. A search bar is located below. The main navigation menu includes 'A CÂMARA', 'NOSSA CIDADE', 'ATIVIDADE LEGISLATIVA', 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA', 'IMPRENSA', 'SERVIÇOS', and 'FALE CONOSCO'. The central content area features a blue 'AVISO IMPORTANTE!' banner about public hearings on September 27th. To the right is an 'EVENTOS' section listing upcoming events for September 25th, 26th, and 27th, including a regular session, a bidding process, and a public hearing with the Health Secretary.

This screenshot shows a different section of the website. On the left, there is a photograph of a public hearing in progress, with many people seated in an audience. Below the photo is the caption 'CÂMARA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ARAPREV'. On the right, the 'EVENTOS' section lists events for October 25th and 26th, including a public hearing on receipts and expenses, a lecture by Leandro Cerbi, and a training session for brigades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



A Câmara Municipal de Araras, em observação ao **Artigo 48, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, disponibiliza as informações em seu portal da Transparência para que o cidadão tenha acesso e conhecimento das ações e decisões da Câmara Municipal de Araras e, os canais da OUIDORIA, FALE CONOSCO e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), para que o cidadão possa interagir com o Poder Legislativo Municipal.

A Ouvidoria da CMA monitora o Portal da Transparência periodicamente e procede com o atendimento das recomendações, reclamações, dúvidas, elogios e encaminha aos setores responsáveis.

## **6 – Instruções Normativas do Controle Interno**

No período em referência, foi expedida Instruções Normativas por este Controle Interno, recomendando a regulamentação de Leis e adequações no âmbito da CMA. Ressalto que estas instruções tem o objetivo de trazer melhorias nos procedimentos da Câmara, além do atendimento aos apontamentos do TCE-SP e aperfeiçoamento do controle nos processos executados.

São eles:

- Relatório 008/2023 – Regulamentação da Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de dados - LGPD).

## **7 – CONCLUSÃO**

A Controladoria Interna desta casa, no desempenho de suas funções teve acesso aos documentos, fatos e informações relacionados aos setores da Câmara e, em observância dos limites constitucionais, foi avaliado a eficiência de seus atos e a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

Este órgão de assessoramento e controle, com foco em sua missão institucional e firme no propósito de contribuir e fortalecer os controles internos desta Casa, aperfeiçoar e aprimorar os processos de trabalho da gestão, **RECOMENDA** as seguintes ações:

- **Aprimorar** os controles internos no setor do Almoxarifado, desde o recebimento e saída de materiais, com as devidas requisições preenchidas, elaborar o Manual de Procedimentos com instruções quanto ao recebimento, requisição e retirada de materiais e realizar inventários periódicos para maior controle do Almoxarifado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- **Elaborar** o Manual de Procedimentos para o setor do Patrimônio, com instruções quanto ao recebimento, manutenção, conservação e desfazimento dos bens patrimoniais da Câmara Legislativa de Araras;
- **Anexar o Termo de Responsabilidade** com a composição de bens nos respectivos locais (salas, gabinetes, setores...) com a assinatura do responsável pelo local;
- **Realizar** e manter atualizada através de inventários periódicos, o Patrimônio da Câmara Municipal de Araras, mensurando e reavaliando, de modo a viabilizar o registro contábil, inclusive a depreciação do Patrimônio da Câmara Legislativa.
- **Realizar** e anexar a certidão aos processos licitatórios ou quando da prorrogação de contratos, a consulta das empresas contratadas pela Câmara Municipal de Araras no **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa) e **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) em conformidade com o artigo 91, § 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021;
- **Informar** ao Sistema Audep **todas** as Licitações Adjudicadas, bem como aquisições por dispensa com valor superior a 250 UFESP's, conforme orientação do TCE-SP através do Comunicado SDG Nº 040/2018;

Em geral, a análise deste Controle Interno NÃO encontrou irregularidades nos procedimentos adotados por esta Câmara Municipal no 3º quadrimestre de 2023, concluindo os objetivos da Câmara Municipal de Araras estão sendo alcançados nos termos das leis vigentes e princípios que regem a Administração Pública.

Após o exposto, submeto o presente relatório para ciência e apreciação da Exma. Presidente da Câmara Municipal de Araras, Vereadora Mirian Vanessa Pires, aproveitando a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

ARARAS, 06 de FEVEREIRO de 2024.

Respeitosamente

Ismael Casagrande  
**Controlador Interno CMA**  
Matrícula 490